



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1411, DE 21 DE OUTUBRO DE 1981.

Autoriza o Prefeito Municipal a receber doação de áreas de terrenos, com encargos, que especifica.

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de -
Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa aprovou em Sessão de 13 de outubro de 1981 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber em doação, com encargos, de DR. GERALDO PEREZ, as áreas de terrenos, devidamente avaliadas e abaixo descritas:

"A" - Tem início no marco zero (0) cravado na Rua Maria Juliana Pereira; deste percorre uma distância de 14,70 metros até o ponto um (1); deste deflete à esquerda em ângulo de $72^{\circ}05'$ e percorre uma distância de 26,10 metros até o ponto dois (2); deste deflete à esquerda em ângulo de $7^{\circ}26'$ e percorre uma distância de 88,75 metros até encontrar o ponto três (3); deste deflete à esquerda em ângulo de $113^{\circ}56'$ e percorre uma distância de 54,65 metros confrontando com o Ribeirão do Meio, até encontrar o ponto quatro (4); deste deflete à esquerda em ângulo de $82^{\circ}29'$ e percorre uma distância de 10,10 metros confrontando com a Avenida João Batista de Lima Figueiredo até o ponto cinco (5); deste deflete à esquerda em ângulo de $97^{\circ}31'$ e percorre uma distância de 27,28 metros até encontrar o ponto seis (6); deste descreve uma curva com raio de 5,85 metros e desenvolvimento de 11,63 metros até o ponto sete (7); deste percorre uma distância de 53,70 metros até o ponto oito (8); deste deflete à direita em ângulo de $7^{\circ}26'$ e percorre uma distância de 29,70 metros até encontrar o marco zero (0) inicial, fechando o perímetro. Tudo de acordo com o desenho nº 08/77 da Prefeitura Municipal de Mococa.

"B" - Tem início no marco zero (0), cravado à margem esquerda do Ribeirão do Meio, junto à ponte (Rua Maria Juliana Pereira); deste percorre uma distância de 14,50 metros até encontrar o ponto um (1); deste descreve uma curva cujo desenvolvimento é de 11,00 metros até o ponto dois (2); deste percorre uma distância de 15,50 metros até encontrar o ponto três (3); deste percorre em curva uma distância de 44,14 metros até encontrar o ponto quatro (4); deste percorre em curva uma distância de 99,80 metros até encontrar o ponto cinco (5).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1411, DE 21 DE OUTUBRO DE 1981.

trar o ponto cinco (5); deste deflete à esquerda em ângulo de - 90º00' e percorre uma distância de 10,00 metros até encontrar o ponto seis (6); deste percorre uma distância de 99,00 metros confrontando com o Ribeirão do Meio até encontrar o ponto sete (7); deste percorre em curva uma distância de 39,16 metros até o ponto oito (8); deste percorre uma distância de 20,50 metros, ainda confrontando com o Ribeirão do Meio até encontrar o ponto zero - (0) inicial, fechando o perímetro. Tudo de acordo com o desenho 27/81 da Prefeitura Municipal de Mococa. Benfeitorias:- Parte de um Galpão com área de 9,00 m² (nove metros quadrados).

Parágrafo Único - As áreas descritas neste artigo serão recebidas e inscritas no Patrimônio Municipal, - com o fim específico de nelas a Prefeitura executar as seguintes obras:

a) - prolongamento da rua Maria Juliana Pereira até a ponte construída sobre o Ribeirão do Meio, dentro das propriedades do Dr. Geraldo Perez e Da. Malvina Cltramari Prícoli e Filhos, projeto incluído no F.D.U.;

b) - ligação da rua Maria Juliana Pereira, com o início da Av. João B. de Lima Figueiredo, lado esquerdo, frente a A.E.M., projeto do F.D.U.;

c) - prolongamento do início da Av. João B. de Lima Figueiredo até alcançar a Rua Natal na Vila Quintino.

Art. 2º - A fim da Prefeitura Municipal de Mococa, poder receber, em doação, as áreas descritas no artigo anterior, terá que além da abertura da rua Maria Juliana Pereira e dos dois trechos da Av. João B. de Lima Figueiredo, cumprir o acordo firmado em 22/04/1977, entre a Prefeitura e o Dr. Geraldo Perez, para execução do Projeto do F.D.U.-Lei Nº 1.167 - de 31 de dezembro de 1975, contrato com o Banco do Brasil assinado em 07 de março de 1977., cuja cópia fica fazendo parte constante desta lei.

Art. 3º - O valor total do encargo, conforme memorial descritivo do Departamento de Obras e Viação da Prefeitura Municipal é de Cr\$ 1.480,497,51 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e noventa e sete cruzeiros e cinquenta e um centavos).

Art. 4º - As despesas com as escrituras,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1411, DE 21 DE OUTUBRO DE 1981.

inclusive registros, serão por conta da Prefeitura Municipal,

Art. 5º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento - vigente e próximo vindouro.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 21 DE OUTUBRO DE 1981.

LUIZ GONZAGA AMATO
Prefeito Municipal

DORACY CARLOS MAZIERO
Assessor Jurídico

PAULO MENDONÇA
Diretor do Dep. de Finanças

NELSON NIERO
Diretor do Dep. de Administração

WILSON PASCHOAL NETO
Diretor do D.G.V.